



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

## LEI NÚMERO 997, DE 28 DE JUNHO DE 2.012

Autoriza a Prefeitura Municipal de Salmourão a receber recursos oriundos da Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo.

*JOSÉ LUIZ ROCHA PERES, Prefeito do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o estabelecido na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Salmourão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Celebrar com a Secretaria de Turismo, convênio, termo aditivo ou retificação para obra de infra-estrutura urbana de afasto, guias e sarjetas.

**Parágrafo Primeiro** – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas coma execução das obras, serviços, projetos ou eventos de finalidade de interesse turístico.

**Parágrafo Segundo** – A cobertura do crédito autorizado no Parágrafo Primeiro será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

**Artigo 2º** - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir nos referidos convênios correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 28 de Junho de 2012.

= JOSE LUIZ ROCHA PERES =  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão, nos termos do artigo 79, da Lei Orgânica Municipal.

ÉDIS GABAU  
Secretário da Administração

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 09/2012, de 28 de Junho de 2012.